

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
13/08/2024**

**PUBLICADA NO DODF, nº 149, DE 06/08/2024, PÁGs. 7 e 8
REPUBLICADA NO DODF, nº 151, DE 08/08/2024, PÁGs. 11 e 12.**

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **13 de agosto de 2024**, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00063426/2018-62, Tributo ICMS, REN 005/2022 e RV 76/2022, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogada Michelle Heloise Ake OAB/PR 25.575, Relator Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 00040-00012713/2021-18, Tributo ICMS, RV 27/2023, Recorrente AMERICANAS S.A - NOVA DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL (SOLIDÁRIA A REINAN BISPO BARBOSA), Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo n. 0040-003860/2015, Tributo ICMS, RV 11/2022 e REN 13/2024, Recorrentes e Recorridas VIAÇÃO CIDADE BRASILIA LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n. 00040-00017620/2022-52, Tributo ITCD, RV 46/2023, Recorrente SIBELE GUIMARAES SALGADO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo n. 0040-004396/2013, Tributo ICMS, ED 61/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo_gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/08/2024

Seony Braz
Gerente Substituto
SEEC/TARF/DIREX/GESAP